



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Quarta-feira, 15 de Maio de 2024 • Edição 089

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

Portaria nº. 080/24, de 10 de maio de 2024.

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Fica indicado o novo membro representante da Secretaria de Pesca e Aquicultura no Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Sustentável Sanjoanense-FUNDESSAN, com mandato de 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei nº 1027/2023 de 06 de junho de 2023, que alterou o art. 5º da Lei nº 104, de 16 de dezembro de 2008.

Art.2º A nova composição do Conselho Gestor do FUNDESSAN será:

Representante da Secretaria de Planejamento de Informatização

Presidente: Allan Barcellos Gonçalves

Representante da Assessoria Especial do Chefe do Executivo

Membro: Nayara Pereira Rosa da Silva Moreira

Representante da Secretaria de Fazenda

Membro: Paulo Roberto Cardoso Neumeister

Representante do Controle Interno

Membro: Priscila Caldas Costa Maciel

Representante da Secretaria de Agricultura

Membro: Carlos Wagner Barros de Souza

Representante da Procuradoria Geral do Município

Membro: Carlos Eduardo da Silva Ferreira

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Membro: Myller da Silva Ribeiro

Representante da Secretaria de Pesca e Aquicultura

Membro: Mauro Sergio de Jesus Chrisostomo

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 01/05/24, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de maio 2024.

Karla Chagas Maia Prefeita

Prefeita

*Republicada.

Lei nº 1.185/2024, de 03 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, AMPLIA O ALCANCE DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS À LIVRE INICIATIVA E AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de São João da Barra, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, de modo a garantir o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo regulador.

Art.2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a presunção de boa-fé do particular;

III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município;

V - a proporcionalidade regulatória; e

VI - a racionalidade da atividade reguladora.

CAPÍTULO II

DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art.3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, de fato ou de direito, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no Parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I – desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, ressalvada a obrigatoriedade de inscrição cadastral;

II – desenvolver atividade econômica não classificada como alto risco, mediante concessão de alvará de funcionamento para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças adicionais de tributos, tarifas ou encargos pelo Município, observadas:

a) as normas de proteção à saúde e ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;

c) a legislação trabalhista;

d) as disposições de órgãos reguladores de funcionamento e horários especiais para determinadas atividades econômicas.

IV – receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública ou de quem em nome dela agir, quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V – gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI – ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;

VII - ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público;

VIII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas no Anexo Único da Lei Estadual nº 8.953, do Estado do Rio de Janeiro, de 30 de julho de 2020 e/ou da Resolução Federal nº 51 de 11 de junho de 2019.

§ 2º A Administração municipal poderá emitir, a pedido do interessado, declaração de isenção de licenciamento para as atividades econômicas de baixo risco.

§ 3º Excetuam-se do disposto nesta Lei, as autorizações a título precário de uso de área pública, sendo obrigatório em tais casos o cumprimento das normas de localização e observância dos produtos ou mercadorias que poderão ser comercializados naquele local, conforme legislação municipal em vigor.

§ 4º Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.874/2019.

§ 5º Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no país que sejam destinados a fazer prova em órgãos e entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta.

Art.4º As atividades econômicas de baixo risco serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício ou em razão de denúncia, a fim de averiguar se o estabelecimento está em conformidade com as normas pertinentes ao ramo da atividade econômica.

§ 1º O primeiro ato de fiscalização da atividade terá cunho

orientador, devendo ser assinalado prazo para adequação de eventuais inconformidades constatadas, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público.

Art.5º Se o particular, por si ou por seu representante, fizer declarações falsas ou omitir dolosamente circunstâncias relevantes na autodeclaração, estará sujeito à aplicação de multa no valor de dois mil UFISANs pelo órgão responsável pelo licenciamento, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art.6º Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação, deverão observar o contido na Resolução Federal nº. 51 de 11 de junho de 2019, e suas alterações, em relação às normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art.7º É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I – criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II – redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III – exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV – redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V – aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI – criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII – introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas; e

VIII – restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

Parágrafo único. O exercício da atividade econômica de baixo risco não depende de licenciamento prévio do Poder Público municipal, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art.8º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da Administração Pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterà informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo, para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

§ 1º O Poder Executivo editará regulamento que disporá sobre o conteúdo e a metodologia da análise de impacto regulatório,

sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame e sobre as hipóteses em que essa poderá ser dispensada.

§ 2º A análise de impacto regulatório de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão por ela responsável, em local de fácil acesso, no qual serão informadas também as fontes de dados utilizadas para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ CONSULTIVO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CCAE

Art.9º. Fica instituído o Comitê Consultivo de Atividades Econômicas, órgão técnico de caráter não vinculativo que tem por atribuição apoiar o Poder Executivo na definição das atividades de baixo risco, conforme disposto no caput do art. 4º.

§ 1º O referido órgão será composto por 5 membros, sendo 2 da sociedade civil, 1 da Câmara Municipal e os demais indicados por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 2º A participação no Comitê é considerada atividade relevante e não remunerada.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.10. Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art.11. Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam às normas de Direito Tributário, não prejudicando a incidência dos tributos municipais e as regras estabelecidas na legislação tributária municipal.

Art.12. O art. 107, da Lei 577/2018 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 107. Nenhum estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, profissionais, de associações civis e outros pertencentes a qualquer pessoa física ou jurídica, poderão instalar-se ou iniciar suas atividades no Município sem prévia licença de localização (Alvará de Funcionamento) outorgada pela Prefeitura, salvo nos casos previstos nesta Lei e na lei específica que trate de Direitos de Liberdade Econômica deste Município."

Art.13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de vigência desta Lei.

Art.14. Esta Lei entra em vigor em quarenta e cinco dias após a sua publicação no Diário Oficial do município.

São João da Barra, 03 de maio de 2024.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Agricultura

Carlos Wagner Barros de Souza

AVISO DE COTAÇÃO Nº008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021 Secretaria Municipal de Agricultura

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **13 a 15 de Maio de 2024 até as 16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **1422/2024**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE SEMENTES, PARA ATENDER AO PROGRAMA SEMEAR E COLHER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência. Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras3@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 13 de maio de 2024.

Carlos Wagner Barros de Souza
Subsecretário Municipal de Agricultura

Portaria SECMA nº. 001/24, de 14 de maio de 2024.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº 01/2014.

RESOLVE:

Art.1º Destituir o Sr. Carlos Wagner Barros de Souza do cargo de Fiscal de contrato.

Art.2º Designar o Sr. José Maria Carvalho de Souza, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato do Processo administrativo nº 2884/2022, Contrato nº002/2022, referente à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Locação de Equipamentos e Caminhões, Pick-up, Guindaste, Rolo pé de Carneiro, Vassoura Mecânica e Combinado jato d'água a alta pressão.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2024.

São João da Barra, 14 de maio de 2024.

Carlos Wagner Barros de Souza
Secretário Municipal de Agricultura
Mat.001684-01

Portaria SECMA nº. 002/24, de 14 de maio de 2024.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº 01/2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o Sr. José Maria Carvalho de Souza, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato do Processo administrativo nº 5589/2023, Modalidade: Convite nº 030/2023, referente à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta de Subprodutos de Animais de Açougue no Município de São João da Barra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2024.

São João da Barra, 14 de maio de 2024.

Carlos Wagner Barros de Souza
Secretário Municipal de Agricultura
Mat.001684-01

Assistência Social e Direitos Humanos

Aline Pontes de Souza

INEXIGIBILIDADE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Locador: ANTÔNIO JOSÉ MELO ROCHA - CPF: 793.234.217-15;

Processo Administrativo: 2426/2024;

Objeto: Locação de imóvel situado na Praça da Boa Morte nº60, Centro – São João da Barra/RJ, onde será destinado ao funcionamento da garagem da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Vigência: Com início em 01 de Maio de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024;

Locatária: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Valor Mensal: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Valor Total: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

Dotação Orçamentária: 02.14.02.08.122.1822.2064;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15;

Fonte STN: 1.720; **Ficha:** 358;

Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

São João da Barra, 30 de abril de 2024.

Magna Maria Aquino das Chagas

Subsecretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

*Publicado por omissão no D.O. de 30/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico: 052/2023

Processo Administrativo: 1712/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ,

Empresa vencedora: ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- CNPJ: 21.416.517/0001-36.

Itens vencidos: 07-09-11-13-14-15-16-19-20-21

Valor Homologado: R\$ 42.438,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Fundamentação: Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 001/2021 e Lei federal 8.666/93.

Data da assinatura: 11 de Maio de 2024.

Prazo de vigência: 12 meses a contar da data da publicação da assinatura do Contrato.

Aline Pontes de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico: 052/2023

Processo Administrativo: 1712/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ,

Empresa vencedora: SACOMAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 09.036.420/0001-00.

Itens vencidos: 22

Valor Homologado: R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais)

Fundamentação: Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 001/2021 e Lei federal 8.666/93.

Data da assinatura: 10 de Maio de 2024.

Prazo de vigência: 12 meses a contar da data da publicação da assinatura do Contrato.

Aline Pontes de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico: 052/2023

Processo Administrativo: 1712/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ,

Empresa vencedora: C.A.M.CASTILHOS – CNPJ: 07.486.627/0001-43.

Itens vencidos: 02-03-05-06-10-17.

Valor Homologado: R\$ 22.899,00 (Vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais).

Fundamentação: Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 001/2021 e Lei federal 8.666/93.

Data da assinatura: 10 de Maio de 2024.

Prazo de vigência: 12 meses a contar da data da publicação da assinatura do Contrato.

Aline Pontes de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico: 052/2023

Processo Administrativo: 1712/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ,

Empresa vencedora: MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 43.430.161/0001-70

Itens vencidos: 01-04-18-23

Valor Homologado: R\$ 12.580,00 (Doze mil quinhentos e oitenta reais).

Fundamentação: Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 001/2021 e Lei federal 8.666/93.

Data da assinatura: 13 de Maio de 2024.

Prazo de vigência: 12 meses a contar da data da publicação da assinatura do Contrato.

Aline Pontes de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Cultura

Gilwagner Amaral Miranda

AVISO DE COTAÇÃO Nº007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Cultura

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **13 a 15 de Maio de 2024 até as 16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **2887/2024**, estará recebendo cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DA BARRA**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras2@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, de 13 de maio de 2024.

Gilwagner Amaral Miranda
Secretário Municipal de Cultura

Educação

Angélica Rodrigues da Silva

AVISO DE COTAÇÃO Nº 021/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Educação

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **13 a 15 de Maio de 2024 até as 16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **3044/2024**, estará recebendo cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras3@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, de 13 de maio de 2024.

Angélica Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação

Portaria SEMED nº 20/24, de 14 de maio de 2024
ALTERA A PORTARIA SEMED Nº 008/24, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO DO ENSINO UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Que na data de 13 de maio de 2024, a Secretaria Municipal de Educação iniciou a mudança de sua sede, que passará a funcionar na **Avenida Rotary, nº 783, fundos**;

A necessidade de a SEMED se estruturar para atendimento ao público, **RESOLVE:**

Art.1º - Alterar o caput do artigo 4º da Portaria SEMED nº 008/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º- **O resultado das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município até o dia 17 (dezesete) de maio do corrente ano, ficando a cargo do requerente, o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 14 de maio de 2024.

Angélica Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação
Município de São João da Barra

Obras

Alexandre Rosa Gomes

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5627/2022

TERMO DE RETOMADA DE OBRA

O MUNICÍPIO DE **SÃO JOÃO DA BARRA**, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, torna pública, a **AUTORIZAÇÃO de RETOMADA da EXECUÇÃO DE OBRA** do procedimento administrativo nº **5627/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ORLA DA PRAIA DAS PEDRAS – BARRA DO AÇÚ – 5º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, a partir de **06/11/2023**, haja vista, ter havido a devida revisão das planilhas, propiciando à Contratada a imediata retomada da execução dos referidos serviços.

São João da Barra, 06 de novembro de 2023.

Alexandre Rosa Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços
*Publicado por omissão no DO de 06/11/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5560/2022

TERMO DE RETOMADA DE OBRA

O MUNICÍPIO DE **SÃO JOÃO DA BARRA**, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, torna pública, a **AUTORIZAÇÃO de RETOMADA da EXECUÇÃO DE OBRA** do procedimento administrativo nº **5560/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PRAÇA CEHAB, SITUADA NA RUA UBALDO SENA (RUA 1) – ATAFONA – 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, a partir de **13/11/2023**, haja vista, ter havido a devida revisão do projeto, propiciando à Contratada a imediata retomada da execução dos referidos serviços.

São João da Barra, 10 de novembro de 2023.

Alexandre Rosa Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços
*Publicado por omissão no DO de 10/11/2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – 004/2024**

Processo Administrativo: 9145/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA por meio do Presidente da CPL, torna público que ocorrerá no dia 16 de maio de 2024, às 15 horas, no Prédio do Auditório Municipal, Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, no Município de São João da Barra – RJ, **sessão de continuidade** à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES NA PRAÇA VILA ESPERANÇA – SITUADA NA RUA ADMEIA BATISTA LOBATO, Nº S/N, ATAFONA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**, visando a abertura da fase de habilitação. Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

São João da Barra, 14 de maio de 2024.

Edmar Jonas Serra Júnior
Presidente da CPL

Pesca

Mauro Sergio de Jesus Chrysostomo

**AVISO DE COTAÇÃO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021**

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **14 a 16 de Maio de 2024 até as 16:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 2231/2024**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO PARA DEIXAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, O MERCADO MUNICIPAL DE PEIXE E A NOVA BASE DA ESTAÇÃO DE RÁDIO COSTEIRA DE APOIO MARÍTIMO (ESCOAM) MAIS SEGURA E FUNCIONAL**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência. Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras3@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 14 de maio de 2024.

Mauro Sergio de Jesus Chrysostomo
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**AVISO DE COTAÇÃO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021**

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **15 a 17 de Maio de 2024 até as 16:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 3344/2024**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência. Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras3@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 15 de maio de 2024.

Mauro Sergio de Jesus Chrysostomo
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

Saúde

Arleny Valdés Arias

AVISO DE COTAÇÃO 030/2024

O Município de São João da Barra através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, tornar público que realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 11 (ONZE) POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO COM SEDAÇÃO (BERA COM SEDAÇÃO)**, processo administrativo nº **3053/2024**, realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Considerando o exposto, a Prefeitura torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail até às 17h do dia **15/05/2024**.

Contato:

Departamento de Compras e Cotações

Tel:(22) 3199-9631 – ramal: 210

E-mail: saudecomprascotacoes@gmail.com

São João da Barra, 13 de maio de 2024

Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

*Republicada.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Empresa Contratada: AZEREDO SOUZA BAZAR LTDA - CNPJ: 31.250.954/0001-86;

Processo Administrativo: 1833/2024;

Objeto: Aquisição de material de obra para reforma das unidades de saúde de Mato Escuro, Grussaí, Sede, Atafona, Carrapicho, ESF Barcelos e ESF Palacete do município de São João da Barra/RJ;

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;

Valor: R\$ 44.517,54 (quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos);

Dotação Orçamentária: 02.08.10.301.1823.2043;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99;

Fonte STN: 1.720; **Ficha:** 183;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 07 de maio de 2024.

Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

*Republicada para sanar incorreção.

Edital de Comunicação

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, a todos que se fizerem interessados, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, sobre a apresentação do desempenho Financeiro do Fundo Municipal de Saúde (FMS), referente ao 1º quadrimestre de 2024, na Câmara Municipal, a realizar-se no **dia 27 de maio de 2024 (segunda-feira), às 10 horas**, na Rua Barão de Barcelos, 88- Centro/SJB. Informamos que a reunião será transmitida ao vivo pelo canal oficial do CMS no facebook.

São João da Barra, 14 de maio de 2024

Arleny Valdes Arias
Presidente do CMS

Edital de Comunicação**Conselho Municipal de Saúde**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todos os conselheiros titulares e suplentes, que a reunião ordinária do CMS, será presencial e se realizará no **dia 23/05/2024 (quinta-feira) às 14h**, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua dos Passo, nº 311, para cumprimento da seguinte pauta:

- Apresentação e Apreciação do 1º quadrimestre de 2024;**
- Outros Assuntos.**

Contamos com o apoio na participação dos conselheiros, procedimento a ser aprovado.

São João da Barra, 14 de maio de 2024

Luiz Carlos Pontes Filho
Presidente do CMS

Turismo

Edivaldo Viana Machado

**AVISO DE COTAÇÃO Nº 006/2024
DISPENSA LEI 14.133/2021****Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 14 a 16 de Maio de 2024 até às 16:59:59**, no âmbito do processo administrativo nº **3314/2024**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO NA COR BRANCA, SEM IODO E PENEIRADO PARA SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DOS TAPETES DE CORPUS CHRISTI 2024**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência. Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 14 de maio de 2024.

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

**AVISO DE COTAÇÃO Nº 007/2024
DISPENSA LEI 14.133/2021****Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 14 a 16 de Maio de 2024 até às 16:59:59**, no

âmbito do processo administrativo nº **3446/2024**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE KIT DE LEMBRANÇAS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADAS COM QUADRO COM MINIATURAS DAS FACHADAS DE PRÉDIOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência. Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 14 de maio de 2024.

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada: RASEC SOLUÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 15.244.408/0001-86

Processo Administrativo: 1264/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COM GIL PAIXÃO, NO DIA 12/02/2024, ÀS 01H, NA SEDE 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL- 2024.

Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 33903900000;

Fonte: 720;

Ficha: 703;

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 08 de fevereiro de 2024.

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

*Publicado por omissão.

INEXIGIBILIDADE**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada: RODRIGUES PRODUÇÕES EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 18.577.686/0001-43

Processo Administrativo: 1297/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COM SHEYLA MATTOS, NO DIA 09/02/2024, ÀS 00H, NA LOCALIDADE DO AÇU 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL - 2024.

Valor: R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 33903900000;

Fonte: 720;

Ficha: 703;

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 08 de fevereiro de 2024.

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

*Publicado por omissão

INEXIGIBILIDADE**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada: RASEC SOLUÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 15.244.408/0001-86

Processo Administrativo: 1320/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COM GIL

PAIXÃO, NO DIA 17/02/2024, ÀS 19H, NA SEDE 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO ENECERRAMENTO DO VERÃO - 2024.

Valor:R\$10.000,00(Dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 339039000000;

Fonte: 720;

Ficha: 703;

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 08 de fevereiro de 2024.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

*Publicado por omissão.

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 32.136.667/0001-02

Processo Administrativo: 1321/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COM LARICE BARRETO, NO DIA 17/02/2024, ÀS 20H, NA SEDE 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO ENECERRAMENTO DO VERÃO - 2024.

Valor:R\$5.000,00(Cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 339039000000;

Fonte: 720;

Ficha: 703;

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 08 de fevereiro de 2024.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

*Publicado por omissão

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 32.136.667/0001-02

Processo Administrativo: 1325/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COM GRUPO FORÇA MAIOR, NO DIA 18/02/2024, ÀS 16H, NA LOCALIDADE DE GRUSSAÍ 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO ENECERRAMENTO DO VERÃO - 2024.

Valor:R\$6.000,00(Seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 339039000000;

Fonte: 720;

Ficha: 703;

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 08 de fevereiro de 2024.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 32.136.667/0001-02

Processo Administrativo: 1326/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COM BANDA HUGERERE, NO DIA 18/02/2024, ÀS 17H, NA LOCALIDADE DE GRUSSAÍ 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO ENECERRAMENTO DO VERÃO - 2024.

Valor:R\$7.000,00(Sete mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 339039000000;

Fonte: 720;

Ficha: 703;

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 08 de fevereiro de 2024.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

*Publicado por omissão.

**VOCE
NÃO
ESTÁ
SOZINHO!**

LIGUE 188

CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.